

PROCESSO Nº. 2469/2026

DISPENSA Nº. 39/2026

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### **1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA PLANTIO DE COCO DA BAHIA E ROSEDÁ PARA AS SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de sementes para plantio de Coco da Bahia e Rosedá, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Itauçu/GO.

A aquisição justifica-se pela necessidade de promover o paisagismo, a arborização e o embelezamento de áreas públicas, tais como praças, avenidas, canteiros centrais, parques e demais espaços de uso coletivo, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e estética urbana do município.

Além do aspecto ornamental, o plantio dessas espécies vegetais proporciona benefícios ambientais relevantes, como sombreamento, redução da temperatura, melhoria da qualidade do ar e valorização dos espaços públicos, favorecendo o bem-estar da população e incentivando a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado das sementes, assegurando o desenvolvimento das ações de jardinagem, paisagismo e recuperação de áreas verdes, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

### **3. OBJETIVO**

3.1. O objetivo da presente contratação é adquirir sementes para plantio de Coco da Bahia e Rosedá, visando atender às necessidades do Município de Itauçu/GO na execução de ações de arborização, paisagismo e revitalização de áreas públicas.

A aquisição busca promover o embelezamento urbano, a ampliação da cobertura vegetal e a melhoria das condições ambientais em praças, avenidas, canteiros, parques e demais espaços públicos, proporcionando maior conforto, bem-estar e qualidade de vida à população, além de contribuir para a preservação e valorização do patrimônio ambiental do município.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, com necessidade da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, situado na Prefeitura



Municipal de Itauçu.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **5. DO LOCAL DA ENTREGA**

5.1. As mudas serão entregues conforme necessidade do município e solicitação do secretário, sendo assim o mesmo indicando o local da entrega.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das sementes fornecidas com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- f) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as sementes entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer as sementes de Coco da Bahia e Rosedá em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- b) Entregar o objeto no prazo, local e condições definidos pela Contratante, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de uso e conservação.
- c) Garantir que as sementes sejam de boa procedência, com qualidade adequada para germinação



e desenvolvimento, livres de pragas, doenças, contaminações ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, as sementes que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

i) Atender prontamente às solicitações da Contratante e às determinações da fiscalização designada para acompanhamento da execução contratual.

j) Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, 20 de abril de 2026.

**YAGO RODRIGUES SANTANA DO NASCIMENTO**  
Assessor Administrativo